

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA PÓS-GRADUAÇÃO 2025.1

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto para PÓS-GRADUAÇÃO.

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Afonso Braz, n. 889, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos que já tenham terminado algum curso superior e tenham interesse em cursar uma pós-graduação na FMU | FIAM-FAAM, nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições e matrículas da modalidade presencial, semipresencial e EAD realizadas nos seguintes períodos:

- 01/11/2024 a 11/11/2024 – Presencial, Semipresencial e EAD;
- 12/11/2024 a 20/11/2024 – EAD;
- 10/12/2024 a 01/01/2025 – Presencial e Semipresencial;
- 02/01/2025 a 25/02/2025 – Presencial, Semipresencial e EAD;
- 18/03/2025 a 03/04/2025 – Presencial, Semipresencial e EAD;
- 04/04/2025 a 21/05/2025 – EAD.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Têm direito ao desconto os candidatos que já tenham concluído algum curso superior comprovado cumulativamente por meio de Diploma de Graduação, Histórico Escolar da Graduação e Plano de Ensino da Graduação.

3.1.1. Caso não tenha os documentos mencionados na cláusula acima, será aceito para ingresso a declaração/certificado de conclusão da graduação, mas será obrigatório entregar os documentos exigidos na cláusula acima e pelo contrato de prestação de serviços.

3.2. O candidato que ingressar na Pós-graduação NÃO realiza o vestibular.

4. DOS DESCONTOS

- 4.1. Os descontos são válidos somente para novos alunos de 2025.1 e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.
- 4.2. O BENEFICIADO terá desconto de 60% (sessenta por cento).
- 4.2.1 O BENEFICIADO perderá 10% de desconto em caso de pagamento fora do prazo estabelecido pela IES.
- 4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados na primeira mensalidade até a conclusão do curso.
- 4.4. Todas as unidades presenciais e polos de apoio da FMU | FIAM-FAAM em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.
- 4.5. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de curso, a porcentagem do desconto deste regulamento será mantida, ocorrendo apenas a alteração no preço base do curso.
- 4.6. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de polo de apoio presencial ou unidade presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo ou unidade de destino.
- 4.7. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.
- 4.8. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia ou qualquer outra oferta vigente.
- 4.9. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 4.10. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 4.11. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês vigente.

4.12. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.13. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula e rematrícula.

4.14. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM, inclusive ProUni e convênios, com exceção ao desconto pontualidade e ao mencionado na cláusula 4.3.

4.15. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

5.2. Todo material publicitário da FMU | FIAM-FAAM faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.3. A inscrição do BENEFICIADO e o requerimento da oferta em destaque para o curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.

5.4. Fica reservado à Diretoria da FMU | FIAM-FAAM o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FMU | FIAM-FAAM, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.6. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMU | FIAM-FAAM não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.7. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FMU | FIAM-FAAM deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.8. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os

autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

5.9. Para mais informações, o interessado poderá procurar a unidade e polo da FMU | FIAM-FAAM mais próxima.

São Paulo, 01 de novembro de 2024.

FMU | FIAM-FAAM